

CARTA CONVITE Nº. 001/2022

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Pirai
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde
AUTORIZAÇÃO: PROCESSO Nº: 01376/2022
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1101.10.301.0051.2306. 44905200

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, adiante nominada C.P.L., sito na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, pela presente convida V. Sa. a participar da licitação por **CONVITE**, acima identificada, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo processo e julgamento serão realizados, no dia **14/07/2022 às 14 horas** de acordo com o que determina a Lei nº. 8.666/93 e sua legislação suplementar, sob as seguintes condições:

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de mobiliários sob medida, para a nova sala do Setor de Controle, Avaliação e Regulação, Setor de Vigilância em Saúde, e Gabinete da Secretária, conforme instruções constantes do presente edital e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas convidadas, cadastradas ou não, além das cadastradas que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a entrega dos envelopes.

2.2 - Não serão admitidos na licitação proponentes reunidos em consórcio.

2.3 - As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela LC nº127, de 14/08/2007.

2.4 - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

2.5 – No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar deste convite entregarão a Comissão Permanente de Licitação, um envelope contendo a documentação – envelope “A” e um envelope contendo a proposta comercial – envelope “B”.

2.6 – A representação da licitante nas sessões e nos atos procedimento se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:

- a) A representação se fará no máximo por 02 (duas) pessoas;
- b) Habilidade do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;
- c) O caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.

2.7 - Ausência de representante credenciado da licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação, nem repercutirá sobre as decisões que esta houver de proferir.

2.8 - Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br> ou na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, mediante a permuta de 01 (um) dispositivo móvel de armazenamento.



3 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”

3.1 - Para habilitação será exigido:

3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº. 6404/76;

3.1.2 - Prova de regularidade com o FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade Fiscal - fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal;

3.1.3 - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, através do CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;

3.1.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, fornecido pelo Órgão ou Entidade competente;

3.1.5 - Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo do edital;

3.1.6 - Declaração (papel timbrado da empresa) de Inexistência de Vínculo Familiar, conforme anexo do edital;

3.1.7 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora desta licitação, nos termos do art. 42 da LC nº. 123/2006.

3.1.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos os documentos elencados no subitem 3.1 desta Carta Convite, mesmo que apresentem alguma restrição.

3.1.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida nesta Carta Convite, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatória deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.10 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.1.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Secretaria Municipal de Saúde convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

3.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pela Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, ou publicação em órgão da imprensa Oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada à confirmação da regularidade junto ao órgão competente;

3.3 - A documentação de habilitação deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI
CARTA CONVITE Nº. 001/2022
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”



4 - DA PROPOSTA - ENVELOPE “B”

4.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da Empresa, devidamente datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, devendo constar o preço global, ou unitário de cada item, se for o caso, com apenas 02 (duas) casas decimais em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus quer Federais, Estaduais ou Municipais, incluídos, inclusive frete.

4.2 - Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras ou emendas que dificultem ou impossibilitem sua compreensão.

4.3 - Na hipótese de divergências entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.4 - Declaração que a proposta apresentada terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a sua abertura.

4.5 - O preço estimado desta licitação é de **R\$ 142.510,71 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e dez reais e setenta e um centavos).**

4.6 - Os preços unitários constantes do anexo I serão considerados máximos, sendo desclassificada proposta que apresente valores superiores aos limites máximos estabelecidos.

4.7 - Declaração de que o serviço será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

4.8 - A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI
CARTA CONVITE Nº. 001/2022
PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “B”**

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital será realizado o julgamento da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, composta no mínimo por 3 (três) membros, a qual competirá:

- a) Receber os envelopes de documentação (A) e proposta comercial (B);
- b) Abrir envelope “A” (DOCUMENTAÇÃO), apreciar, analisar e rubricar a sua documentação;
- c) Devolver os envelopes “B” (PROPOSTA) fechados aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- d) Proceder a abertura dos envelopes de proposta comercial das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, lavrada em ata, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- e) Rubricar todas as peças contidas na proposta comercial;
- f) Classificar as propostas que atenderem as condições deste edital, levando em consideração o menor preço ofertado por item e de acordo com as especificações, pela ordem crescente dos preços propostos;
- g) Desclassificar as propostas que não atenderem as condições do edital;
 - Não atenderem as condições do edital;
 - Com preço global superior ao limite estabelecido no item “4.3”;
 - Com preço inexequíveis nos termos do art. 48 § 1º alínea “a” e “b” da Lei nº 9.648/98.
- h) Classificar as propostas que atenderem as condições deste edital, levando em consideração o menor preço ofertado pela ordem crescente dos preços propostos;
- i) Lavrar a ata circunstanciada da sessão de licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas das licitantes presentes ao ato;
- j) Organizar mapa da licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 - Considerar-se-ão inexequíveis as propostas que não venham comprovar sua viabilidade através de documentação relativamente aos preços de mercado com a execução do objeto licitado.

5.3 - Poderão ser, a critério da Comissão, relevados erros ou omissões formais, que não resultem prejuízos para o atendimento da proposta ou para a Administração.

5.4 - Será considerada vencedora a licitante que oferecer o preço global julgado exequível e compatível com os preços de mercado.

5.5 – A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão.

5.6 - Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas comerciais, o desempate entre as propostas se fará, obrigatoriamente, por sorteio na mesma sessão de julgamento e, se processará da forma que se apresentar mais prática, a exclusivo critério da CPL, decidida por maioria de votos da totalidade de seus membros, ou no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, de acordo com o critério a seguir discriminado:

5.7 – Será assegurada, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.8 – Para efeito do disposto no item 5.6, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

5.9 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.10 – Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.8, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

5.11 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.12 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 5.6 a 5.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora no certame.

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / FORNECIMENTO

6.1 – O serviço objeto desta licitação será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela unidade administrativa requisitante dos mesmos, podendo, os mesmos serem rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

6.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, reajustado, do contrato.

6.3 - Declaração de que o serviço será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

6.4 - Por atraso na entrega do material fica o fornecedor sujeito à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculado sobre o total da compra, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega.

6.5 - Transcorridos 05 (cinco) dias do prazo estabelecido para a entrega do material, poderá a Secretaria de Saúde cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.



7 - DAS PENALIDADES

7.1 - A CONTRATANTE poderá aplicar à **CONTRATADA**, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

7.2 – Por atraso na entrega fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor do contrato aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

7.3 – Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a entrega do material.

8.2 - O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Piraí, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 10 (dez) dias após a apresentação da Nota fiscal à CONTRATANTE, devidamente atestado pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

8.3 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

8.4 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, na forma e prazos previstos no Art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 - Os recursos contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis da lavratura da ata, sendo dirigidos a Secretária Municipal de Saúde, por intermédio da C.L.P., a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-los subir, devidamente informado, para decisão final a ser proferida em 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, entre 9h e 17h, na Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 – Pirai/RJ ou pelo do telefone (24) 2411-9306/9307.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	MESA PLATAFORMA ESTAÇÃO EM MDF BRANCO MEDINDO 2,20M X 1,10M X 0,75M SENDO CADA UMA COM 4 LUGARES E OITO GAVETAS	und	02	4.300,00	8.600,00
2	MESA EM MDF BRANCO MEDINDO 1,20M X 0,55M X 0,75M COM DUAS GAVETAS	und	06	1.198,53	7.191,18
3	ARMÁRIO EM MDF BRANCO MEDINDO 3,00M X 2,40M X 0,50M COM 8 PORTAS DE CORRER	und	01	10.550,00	10.550,00
4	ARMÁRIO EM MDF BRANCO MEDINDO 4,10M X 2,50M COM 8 PORTAS ABRIR E 4 PORTAS DE CORRER (PARTE INFERIOR COM 0,50M DE PROFUNDIDADE E PARTE SUPERIOR 0,40M DE PROFUNDIDADE)	und	01	13.666,66	13.666,66
5	NICHO EM MDF BRANCO MEDINDO 1M X 0,80M X 0,40M PARA PASTAS	und	01	1.100,00	1.100,00
6	NICHO EM MDF BRANCO MEDINDO 1M X 0,30M X 0,30M	und	01	799,99	799,99
7	MÓVEL EM “L” EM MDF BRANCO MEDINDO 1,40M X 1M X 0,90M COM DUAS GAVETAS, UMA PORTA E TAMPO EM GRANITO COM CUBA EM INOX E TORNEIRA	und	01	3.563,00	3.563,00
8	ARMÁRIO EM MDF BRANCO MEDINDO 1M X 2,30M COM 4 PORTAS	und	12	4.266,66	51.199,92
9	ARMÁRIO EM MDF BRANCO MEDINDO 2,90M X 0,55M X 0,82M COM 4 PORTAS DE CORRER E PRATELEIRA NA PARTE INTERNA	und	01	3.933,33	3.933,33
10	ARMÁRIO EM MDF BRANCO MEDINDO 1,80M X 0,55M X 0,82M COM 2 PORTAS DE CORRER E PRATELEIRA NA PARTE INTERNA	und	02	2.600,00	5.200,00
11	ARMÁRIO EM MDF BRANCO MEDINDO 2,70M X 0,55M X 0,82M COM 4 PORTAS DE CORRER E PRATELEIRA NA PARTE INTERNA	und	02	3.550,00	7.100,00
12	ARMÁRIO EM MDF BRANCO MEDINDO 2,30M X 1M X 0,40M COM 4 PORTAS E NICHO	und	01	3.835,00	3.835,00
13	MESA EM MDF BRANCO EM “L” MEDINDO 2,50M X 1,90M X 0,60M, COM 4 GAVETAS E ARMÁRIO	und	01	3.791,66	3.791,66
14	ARMÁRIO EM MDF BRANCO MEDINDO 2,50M X 1,35M X 0,40M COM 6 PORTAS E NICHO ABERTO	und	01	4.936,66	4.936,66
15	MÓVEL EM MDF MADEIRADO MEDINDO 1,30M X 0,75M X 0,55M COM 4 GAVETAS E DUAS PORTAS	und	02	2.033,33	4.066,66
16	MESA EM MDF MADEIRADO MEDINDO 1,90M X 0,60M X 0,78M	und	02	2.716,66	5.433,32
17	MÓVEL COM PAINEL EM MDF MADEIRADO MEDINDO 2,30M X 1M X 0,50M	und	01	3.943,33	3.943,33
18	NICHOS EM MDF MADEIRADO MEDINDO 2M X 0,45M X 0,35M	und	02	1.800,00	3.600,00
VALOR GLOBAL				R\$ 142.510,71	

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr./Sra. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, da Comissão de Licitação e dos membros da Equipe de Pregão, da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, que impossibilite a participação no referido Carta Convite nº. 00x/2022.

_____, de _____ de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2022.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI
Rua Moacyr Barbosa nº73
Centro - Pirai - R.J.

Ref: Carta Convite nº: 00X/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa à carta convite em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

a) Preços Propostos

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
VALOR GLOBAL					R\$

b) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, deslocamento de materiais, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.

c) Declaramos que o prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias.

d) Declaração de que o serviço será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Assinar / carimbo CNPJ

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato para Aquisição de mobiliários sob medida, para a nova sala do Setor de Controle, Avaliação e Regulação, Setor de Vigilância em Saúde, e Gabinete da Secretária, que fazem entre si a Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa_____.

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial à Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ e a Empresa_____ inscrita no CNPJ _____ com sede _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, CPF. _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Carta Convite nº.00x/2022, fundamentado no processo administrativo nº. 01376 de 2022 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato para Aquisição de mobiliários sob medida, para a nova sala do Setor de Controle, Avaliação e Regulação, Setor de Vigilância em Saúde, e Gabinete da Secretária, conforme licitação modalidade convite nº 00x/2022, o que com seu anexo e proposta comercial fazem parte integrante deste contrato e ficarão anexados ao processo nº. 01376/2022, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global deste contrato, conforme proposta adjudicada é de R\$ _____, valor este, que não poderá ser alterado, a não ser nas hipóteses expressamente previstas.

2.2 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / FORNECIMENTO

3.1 – O serviço objeto desta licitação será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela unidade administrativa requisitante dos mesmos, podendo, os mesmos serem rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

3.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, reajustado, do contrato.

3.3 - Declaração de que o serviço será realizado de acordo com a necessidade da Secretaria e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

3.4 - Por atraso na entrega do serviço fica o fornecedor sujeito à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculado sobre o total da compra, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega.

3.5 - Transcorridos 05 (cinco) dias do prazo estabelecido para a entrega do(s) material (is), poderá a Secretaria de Saúde cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a entrega do material.

8.2 - O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Pirai, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 10 (dez) dias após a apresentação da Nota fiscal à CONTRATANTE, devidamente atestado pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

8.3 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

8.4 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / FORNECIMENTO

5.1 – O serviço objeto desta licitação será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela unidade administrativa requisitante dos mesmos, podendo, os mesmos serem rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

5.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, reajustado, do contrato.

5.3 - Declaração de que o serviço será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

5.4 - Por atraso na entrega do material fica o fornecedor sujeito à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculado sobre o total da compra, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega.

5.5 - Transcorridos 05 (cinco) dias do prazo estabelecido para a entrega do material, poderá a Secretaria de Saúde cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, nos casos de inexecução total ou parcial do Contrato, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta do elemento e programa de trabalho _____ e Notas de Empenho nº _____ do dia xx/xx/2022.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluindo qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O presente Contrato será publicado através de extrato, no Informativo Oficial do Município de Pirai.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirai, ____ de ____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS